



PREGÃO ELETRÔNICO

052/2026

CONTRATANTE (UASG)

(984519)

OBJETO

Aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Município de Florestal/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 313.845,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVAMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

(Processo licitatório o nº068/2026)

Torna-se público que o município de Florestal/MG, por meio da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, setor de licitações e contratos, sediado (a) rua Benedito Valadares, nº243, bairro Centro, CEP:35.690-000, Florestal/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Município de Florestal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer este último.

1.2.1 ATENÇÃO: Nos casos em que o item descrito em compras.gov.br/ CATMAT não corresponda ao descrito neste Edital, prevalece o item descrito no Edital, pois não foi encontrado código compatível no CATMAT.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens 01 ao 80, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO SISTEMA COMPRASGOV, PREVALECERÁ O PREVISTO NO SISTEMA COMPRASGOV).

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total) do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05. (cinco centavos)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

por órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2hs (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.florestal.mg.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao@florestal.mg.gov.br e licitacao@florestal.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.florestal.mg.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Florestal, 05 de agosto de 2026.

Kléber André Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG

(Processo Licitatório nº068/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Item PCA	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Adaptador ¼ de polegadas conjunto de engates rápidos pressão pneumático p/ compressor 1x engate rápido 1/4"; 3x engates macho 1/4"; 1x Engate Fêmea 1/4". Item PCA: 04263.	Unidade	05	R\$ 63,5167	R\$ 317,5835
02	Aguarrás – 5 litros. Item PCA: 04264.	Galão	30	R\$ 144,6667	R\$ 4.340,00
03	Aguarrás – 1 litro. Item PCA: 04265.	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
04	Cabo garfo para rolo de pintura tipo gaiola profissional - 23 cm. Item PCA: 4268.	Unidade	15	R\$ 14,6667	R\$ 220,00
05	Cabo garfo para rolo de pintura tipo gaiola com rosca - 23 cm. Item PCA: 4269.	Unidade	10	R\$ 19,3467	R\$ 193,4670
06	Caçamba profissional para pintura. Capacidade: 10 litros. Item PCA: 4346.	Unidade	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
07	Convertedor de ferrugem em base para pintura. Embalagem: 01 litro. Item PCA: 05623.	Unidade	15	R\$ 48,55	R\$ 728,25
08	Desempenadeira de aço inox – 12 x 29cm. Item PCA: 4270.	Unidade	10	R\$ 39,5067	R\$ 395,0670
09	Escada de alumínio, articulada, multifuncional, dobrável. Com 12 degraus. Capacidade de peso: 150kg. Item PCA: 05624.	Unidade	02	R\$ 614,6333	R\$ 1.229,2666
10	Escova manual com cerdas de aço - 5 fileiras - cabo de plástico. Item PCA: 05625.	Unidade	25	R\$ 16,75	R\$ 418,75
11	Escova de aço carbono manual - 6 fileiras - sem cabo. Item PCA: 05626.	Unidade	25	R\$ 21,9767	R\$ 549,4175
12	Esmalte sintético "premium" a base d'água na cor branco . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 05627. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 176,3333	R\$ 1.763,3330



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor amarelo . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4290. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	05	R\$ 184,3333	R\$ 921,6665
14	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor branco . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4276. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 177,6667	R\$ 1.776,6670
15	Esmalte sintético “premium” brilhante na cor cinza escuro . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 05628. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 177,6667	R\$ 3.553,3340
16	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor cinza médio . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4277. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 177,6667	R\$ 1.776,6670
17	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor gelo . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4278. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 174,3333	R\$ 3.486,6660
18	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor marrom . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4280. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Lata	20	R\$ 177,6667	R\$ 3.553,3340
19	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor preto . Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4279. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 177,6667	R\$ 3.553,3340
20	Espátula em aço inox para pintura, cabo madeira, medindo aproximadamente 7,6 cm. Item PCA: 4271.	Unidade	12	R\$ 23,4233	R\$ 281,0796
21	Espátula em aço inox para pintura, cabo madeira, medindo aproximadamente 10,2 cm. Item PCA: 4272.	Unidade	12	R\$ 28,5367	R\$ 342,4404
22	Espátula em aço inox para pintura, cabo madeira, medindo aproximadamente 12,7 cm. Item PCA: 4273.	Unidade	12	R\$ 32,4667	R\$ 389,6004
23	Estopa. Pacote com 400 g. Item PCA: 4300.	Pacote	100	R\$ 14,3333	R\$ 1.433,33
24	Extensor telescópio, prolongador 3m, para pintura. Item PCA: 4266.	Unidade	15	R\$ 63,6667	R\$ 955,00
25	Extensor telescópio, prolongador 4m, para rolo de pintura. Item PCA: 4267.	Unidade	05	R\$ 311,59	R\$ 1.557,95



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



26	Fita crepe uso geral/pintura imobiliária - 24mmx50m. Item PCA: 4282.	Unidade	190	R\$ 9,50	R\$1.805,00
27	Fita crepe uso geral/pintura imobiliária - 48mmx50m. Item PCA: 4283.	Unidade	90	R\$ 18,3333	R\$ 1.649,9970
28	Gesso em pó, secagem rápida, branco. Embalagem com 01kg. Item PCA: 5629.	Unidade	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
29	Lixa nº 120 para aço/ferro a prova d'água. Item PCA: 4295.	Unidade	200	R\$ 4,1333	R\$ 826,66
30	Lixa nº 60 para aço/ferro. Item PCA: 4296.	Unidade	50	R\$ 4,4667	R\$ 223,3350
31	Lixa d'água nº 120. Item PCA: 4297.	Unidade	100	R\$ 3,0667	R\$ 306,67
32	Lixa d'água nº 150. Item PCA: 5630.	Unidade	100	R\$ 3,0667	R\$ 306,67
33	Lixadeira manual. Lixador grande para paredes e tetos. Item PCA: 4318.	Unidade	03	R\$ 61,30	R\$ 183,90
34	Máscara respiratória protetora semi facial. Epi com 2 filtros gases, vapores, pó, fumaça e pintura. Item PCA: 4348.	Unidade	25	R\$ 56,5133	R\$ 1.412,8325
35	Massa acrílica. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 5631.	Unidade	12	R\$ 65,3333	R\$ 783,9996
36	Massa corrida. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 5632.	Unidade	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
37	Micro esfera refletiva vidro demarcação viária. Item PCA: 4298.	Kg	300	R\$ 40,23	R\$ 12.069,00
38	Misturador elétrico de argamassa, tinta, gesso, rejunte, textura. Potência mínima de 1200W; rotação: 0 à 650 rpm na tensão 110v. Item PCA: 4347.	Unidade	02	R\$312,9333	R\$625,8666
39	Palha de aço nº 00. Pacote com 20 unidades. Item PCA: 4301.	Pacote	12	R\$ 59,3333	R\$711,9996
40	Palha de aço nº 01. Pacote com 20 unidades. Item PCA: 4302.	Pacote	12	R\$ 59,3333	R\$ 711,9996
41	Palha de aço nº 02. Pacote com 20 unidades. Item PCA: 4303.	Pacote	12	R\$ 59,3333	R\$ 711,9996
42	Pistola para pintura elétrica pulverizadora 600w / bico metal 110V. Características (aproximadas): Potência de entrada: 600 W Capacidade do tanque da pistola: 1000ml. Pressão máxima de saída: 1-3 Mpa. Melhor distância de micro-injeção: 30-40cm. Diâmetro do bocal: 2.5 mm Máx. Viscosidade: 100 din/seg Voltagem: 110V. Incluso: 1 Pistola de pulverização; 1 Recipiente de tinta; 1 Copo medidor de viscosidade. Item PCA: 4311.	Unidade	02	R\$ 467,5667	R\$ 953,1334
43	Pistola de pintura gravitacional com tanque alto - capacidade 600ml. Material corpo: aço/inox. Características (aproximadas): - Sistema: Gravidade - Bico: 1,4mm	Unidade	02	R\$ 224,4633	R\$ 448,9266



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	- Volume do copo: 600ml - Pressão de trabalho: 2,5bar/ 36 psi - Pressão máxima: 3,5bar / 50psi - Largura do leque: 25 a 29cm - Entrada de ar: 1/4" - Consumo de ar médio: 10 a 12 pcm. Item PCA: 4312.				
44	Primer/Zarcão. Lata de 3,6 litros. Item PCA: 4325.	Unidade	15	R\$ 156,3333	R\$ 2.344,9995
45	Rolo para pintura em lã extra de carneiro. 23 cm lã alta. Item PCA: 4313.	Unidade	60	R\$ 82,6667	R\$ 4.960,00
46	Rolo para pintura em lã de carneiro. 15 cm. Item PCA: 4314.	Unidade	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
47	Rolo para pintura em lã de carneiro. 5 cm. Item PCA: 4315.	Unidade	40	R\$ 16,6667	R\$ 666,6680
48	Rolo para pintura em lã de carneiro. 9 cm. Item PCA: 4316.	Unidade	20	R\$ 19,6667	R\$ 393,3340
49	Rolo para pintura em lã de carneiro antigotas. 23 cm. Item PCA: 4317.	Unidade	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
50	Suporte para lixas com conector. Item PCA: 4319.	Unidade	02	R\$ 68,7167	R\$ 137,4334
51	Suporte para lixas. Lixadeira manual pvc suporte para meia lixa 22cm. Item PCA: 4320.	Unidade	04	R\$ 38,7767	R\$ 155,1068
52	Thinner (acabamento profissional). Embalagem 900ml. Item PCA: 4321.	Unidade	50	R\$ 37,6667	R\$ 1.883,3350
53	Thinner "premium" para limpeza / diluição. Galão 05 litros. Item PCA: 4322.	Unidade	80	R\$ 102,9750	R\$ 8.238,00
54	Tinta acrílico "premium" para piso, cor amarelo . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4335. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	15	R\$ 354,6667	R\$ 5.320,00
55	Tinta acrílico "premium" para piso, cor amarelo demarcação . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4336. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	15	R\$ 351,6667	R\$ 5.275,00
56	Tinta acrílico "premium" para piso, cor azul . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4337. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 354,6667	R\$ 3.546,6670



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



57	Tinta acrílico “premium” para piso, cor branco . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4341. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	35	R\$ 354,6667	R\$ 12.413,3345
58	Tinta acrílico “premium” para piso, cor cinza . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4338. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	60	R\$ 354,6667	R\$ 21.280,00
59	Tinta acrílico “premium” para piso, cor cinza escuro . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4339. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	60	R\$ 354,6667	R\$ 21.280,00
60	Tinta acrílico “premium” para piso, cor concreto . Lata de 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4340. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	40	R\$ 354,6667	R\$ 14.186,6680
61	Tinta acrílico “premium” para piso, cor marrom . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4345. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	05	R\$ 354,6667	R\$ 1.773,3335
62	Tinta acrílico “premium” para piso, cor preto . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4344. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	02	R\$ 354,6667	R\$ 709,3334
63	Tinta acrílico “premium” para piso cor verde . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4342. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	15	R\$ 354,6667	R\$ 5.320,00
64	Tinta acrílico “premium” para piso, cor vermelho . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05633. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	15	R\$ 354,6667	R\$ 5.320,00
65	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor bege , para exterior/interior. Lata 18 litros (Coral,	Unidade	30	R\$ 418,00	R\$ 12.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05634. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.				
66	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor branco neve , para exterior/interior. Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05635. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
67	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor camurça , para exterior/interior. Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4329. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	30	R\$ 418,00	R\$ 12.540,00
68	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor cinza claro , para exterior/interior. Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05636. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	60	R\$ 418,00	R\$ 25.080,00
69	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor branca – 18l. Item PCA: 4288. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	30	R\$ 657,8533	R\$ 19.735,5990
70	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor amarela demarcação – 18l. Item PCA: 4285. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 718,94	R\$ 14.378,80
71	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor azul – 18l. Item PCA: 4286. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 708,7933	R\$ 7.087,9330
72	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor vermelha – 18l. Item PCA: 4287. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	40	R\$ 730,79	R\$ 29.231,60
73	Trincha para pintura de 1 1/2”. Item PCA: 4304.	Unidade	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
74	Trincha para pintura de 2 1/2”. Item PCA: 4305.	Unidade	15	R\$ 13,33	R\$ 199,95



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



75	Trincha para pintura de 2". Item PCA: 4306.	Unidade	15	R\$ 11,33	R\$ 169,9995
76	Trincha para pintura de 3/4". Item PCA: 4307.	Unidade	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
77	Trincha para pintura de 3". Item PCA: 4308.	Unidade	35	R\$ 18,6667	R\$ 653,3345
78	Trincha para pintura de 4". Item PCA: 4309.	Unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
79	Verniz imbuia base d'agua. Galão 3,6 litros. Item PCA: 4323.	Unidade	20	R\$ 211,4667	R\$ 4.229,3340
80	Verniz natural a base d'água galão de 3,6 litros. Item PCA: 4324.	Unidade	04	R\$ 171,3333	R\$ 685,3332

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do DFD nº 135/2024 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais os materiais e equipamentos fornecidos devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da formalização da ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail disponibilizado pelo contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 45, VI da Lei Municipal 1.104/2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Lei Municipal 1.104/2023, art. 45, II);



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,V);

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,VII);

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,VII);

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,IV);

6.8. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45, XXII).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, I).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41,III) .

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41,IV).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, V).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



das atividades da Administração. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, VIII);

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (POR ÍTEM).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 313.845,20 (trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha/Fonte: 109/1.540.000/1.550.000/1.500.1001 (Sec. Municipal de Educação);
Ficha/Fonte: 121/1.540.000/1.550.000/1.500.1001 (Sec. Municipal de Educação);
Ficha/Fonte: 129/1.540.000/1.550.000/1.500.1001 (Sec. Municipal de Educação);
Ficha/Fonte: 150/1.500/1.501/2.500/2.501 (Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo);
Ficha/Fonte: 239/1.500/2.501 (Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos);
Ficha/Fonte: 251/1.500/2.501 (Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos);
Ficha/Fonte: 279/1.500 (Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura);
Ficha/Fonte: 307/1.500 (Sec. Municipal de Assistência Social);
Ficha/Fonte: 315/1.500/1.661 (Sec. Municipal de Assistência Social);
Ficha/Fonte: 320/1.600 (Sec. Municipal de Assistência Social).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florestal, 05 de agosto de 2026.

Kléber André Silva

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	E-mail: obras@florestal.mg.gov.br admobras@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A aquisição de tintas e materiais correlatos visando atender as necessidades de manutenção e conservação dos imóveis públicos vinculados a esta instituição. A manutenção adequada das instalações físicas é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e boa aparência dos espaços públicos, além de contribuir diretamente para a preservação do patrimônio público.

Os materiais solicitados serão utilizados em serviços de pintura interna e externa de prédios/locais pertencentes à administração pública. Tal ação visa prevenir a degradação causada por agentes climáticos, promover a higiene dos ambientes e melhorar o aspecto visual, proporcionando um ambiente mais acolhedor e adequado aos usuários e servidores.

Além disso, a pintura é uma medida preventiva de baixo custo que evita a deterioração precoce de paredes, estruturas e mobiliários, reduzindo a necessidade de reformas mais onerosas no futuro. Muitas das edificações encontram-se com a pintura desgastada ou danificada, comprometendo, além da estética, as condições de uso e segurança dos espaços.

Dessa forma, tal aquisição se justifica como uma ação necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, preservando o patrimônio público e promovendo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Tal contratação encontra-se prevista no Plano de Compras Anual do ano de 2026 por meio dos itens de nºs: **4263; 4264; 4265; 4268; 4269; 4346; 5623; 4270; 5624; 5625; 5626; 5627; 4290; 4276; 5628; 4277; 4278; 4280; 4279; 4271; 4272; 4273; 4300; 4266; 4267; 4282; 4283; 5629; 4295; 4296; 4297; 5630; 4318; 4348; 5631; 5632; 4298; 4347; 4301; 4302; 4303; 4311; 4312; 4325; 4313; 4314; 4315; 4316; 4317; 4319; 4320; 4321; 4322; 4335; 4336; 4337; 4341; 4338; 4339; 4340; 4345; 4344; 4342; 5633; 5634; 5635; 4329; 5636; 4288; 4285; 4286; 4287; 4304; 4305; 4306; 4307; 4308; 4309; 4323 e 4324.**



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



3. Requisitos da contratação

As secretarias solicitantes necessitam de tal aquisição a fim de proporcionar melhorias/benfeitorias que contribuirão para o bem estar social e ambiental cumprindo, estritamente, as normas vigentes.

A prioridade da demanda é média considerando a necessidade dos materiais para a prestação dos serviços de pintura a fim de evitar danos ao patrimônio público, melhorar a imagem institucional e as condições de trabalho.

As entregas serão realizadas nos seguintes endereços (conforme nota de autorização de fornecimento) nos horários compreendidos entre 8:00 e 10:30 – 13:00 e 15:00:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Rua Benedito Valadares, nº 243, bairro Centro, Florestal/MG – Horário: 08:00 às 10:30 / 12:30 às 15:30.

Prazo de entrega: As entregas parceladas deverão acontecer até, no máximo, 10 (dez) dias após a formalização da ordem de fornecimento que será enviada via e-mail.

Condições da entrega: Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi solicitado, sob pena de não ser aceito. No caso de defeitos ou imperfeições nos itens solicitados, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança. O responsável pelo recebimento recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o solicitado.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo solicitado está baseado na série histórica do setor de obras do município, sendo a estimativa das quantidades fundamentada no consumo anual de cada item, acrescidos de margem de segurança em caso de quaisquer situações que aumentem o consumo médio de forma inesperada, como por exemplo: obras emergenciais do município, manutenções preventivas em todas as secretarias do município que corroborem em aumento significativo de uso de materiais. O quantitativo solicitado leva em consideração, ainda, as legislações específicas aplicáveis.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Desta-forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

IV - Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é o menor preço na modalidade de licitação Pregão, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentada no Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem licitados e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição / Item PCA	Unidade de fornecimento	Qtde .	Valor unitário	Valor total
01	Adaptador ¼ de polegadas conjunto de engates rápidos pressão pneumático p/ compressor 1x engate rápido 1/4"; 3x engates macho 1/4"; 1x Engate Fêmea 1/4". Item PCA: 04263.	Unidade	05	R\$ 69,97	R\$ 349,85
02	Aguarrás – 5 litros. Item PCA: 04264.	Galão	30	R\$ 109,90	R\$ 3.297,00
03	Aguarrás – 1 litro. Item PCA: 04265.	Unidade	100	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
04	Cabo garfo para rolo de pintura tipo gaiola profissional - 23 cm. Item PCA: 4268.	Unidade	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
05	Cabo garfo para rolo de pintura tipo gaiola com rosca - 23 cm. Item PCA: 4269.	Unidade	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
06	Caçamba profissional para pintura. Capacidade: 10 litros. Item PCA: 4346.	Unidade	04	R\$ 39,23	R\$ 156,92
07	Convertedor de ferrugem em base para pintura. Embalagem: 01 litro. Item PCA: 05623.	Unidade	15	R\$ 37,71	R\$ 565,65
08	Desempenadeira de aço inox – 12 x 29cm. Item PCA: 4270.	Unidade	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
09	Escada de alumínio, articulada, multifuncional, dobrável. Com 12 degraus. Capacidade de peso: 150kg. Item PCA: 05624.	Unidade	02	R\$ 524,90	R\$ 1.049,80
10	Escova manual com cerdas de aço - 5 fileiras - cabo de plástico. Item PCA: 05625.	Unidade	25	R\$ 12,26	R\$ 306,50
11	Escova de aço carbono manual - 6 fileiras -	Unidade	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	sem cabo. Item PCA: 05626.				
12	Esmalte sintético “premium” a base d’água na cor branco. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 05627. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 165,34	R\$ 1.653,40
13	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor amarelo. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4290. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	05	R\$ 161,90	R\$ 809,50
14	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor branco. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4276. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 161,90	R\$ 1.619,00
15	Esmalte sintético “premium” brilhante na cor cinza escuro. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 05628. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 161,90	R\$ 3.238,00
16	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor cinza médio. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4277. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 161,90	R\$ 1.619,00
17	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor gelo. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4278. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 161,90	R\$ 3.238,00
18	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor marrom. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4280. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Lata	20	R\$ 161,90	R\$ 3.238,00
19	Esmalte sintético “premium”, brilhante, na cor preto. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 4279. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 161,90	R\$ 3.238,00
20	Espátula em aço inox para pintura, cabo madeira, medindo aproximadamente 7,6 cm. Item PCA: 4271.	Unidade	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
21	Espátula em aço inox para pintura, cabo madeira, medindo aproximadamente 10,2 cm. Item PCA: 4272.	Unidade	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	Espátula em aço inox para pintura, cabo madeira, medindo aproximadamente 12,7 cm. Item PCA: 4273.	Unidade	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
23	Estopa. Pacote com 400 g. Item PCA: 4300.	Pacote	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
24	Extensor telescópio, prolongador 3m, para pintura. Item PCA: 4266.	Unidade	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
25	Extensor telescópio, prolongador 4m, para rolo de pintura. Item PCA: 4267.	Unidade	05	R\$ 211,44	R\$ 1.057,44
26	Fita crepe uso geral/pintura imobiliária - 24mmx50m. Item PCA: 4282.	Unidade	190	R\$ 9,69	R\$1.841,10
27	Fita crepe uso geral/pintura imobiliária - 48mmx50m. Item PCA: 4283.	Unidade	90	R\$ 16,65	R\$ 1.498,50
28	Gesso em pó, secagem rápida, branco. Embalagem com 01kg. Item PCA: 5629.	Unidade	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
29	Lixa nº 120 para aço/ferro a prova d'água. Item PCA: 4295.	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
30	Lixa nº 60 para aço/ferro. Item PCA: 4296.	Unidade	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
31	Lixa d'água nº 120. Item PCA: 4297.	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	Lixa d'água nº 150. Item PCA: 5630.	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
33	Lixadeira manual. Lixador grande para paredes e tetos. Item PCA: 4318.	Unidade	03	R\$ 47,00	R\$ 141,00
34	Máscara respiratória protetora semi facial. Epi com 2 filtros gases, vapores, pó, fumaça e pintura. Item PCA: 4348.	Unidade	25	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
35	Massa acrílica. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 5631.	Unidade	12	R\$ 80,49	R\$ 965,88
36	Massa corrida. Galão de 3,6 litros. Item PCA: 5632.	Unidade	12	R\$ 58,04	R\$ 696,48
37	Micro esfera refletiva vidro demarcação viária. Item PCA: 4298.	Kg	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
38	Misturador elétrico de argamassa, tinta, gesso, rejunte, textura. Potência mínima de 1200W; rotação: 0 à 650 rpm na tensão 110v. Item PCA: 4347.	Unidade	02	R\$296,00	R\$592,00
39	Palha de aço nº 00. Pacote com 20 unidades. Item PCA: 4301.	Pacote	12	R\$ 34,29	R\$ 411,48
40	Palha de aço nº 01. Pacote com 20 unidades. Item PCA: 4302.	Pacote	12	R\$ 34,29	R\$ 411,48
41	Palha de aço nº 02. Pacote com 20 unidades. Item PCA: 4303.	Pacote	12	R\$ 34,29	R\$ 411,48
42	Pistola para pintura elétrica pulverizadora 600w / bico metal 110V. Características (aproximadas): Potência de entrada: 600 W Capacidade do tanque da pistola: 1000ml. Pressão máxima de saída: 1-3 Mpa. Melhor distância de micro-injeção:30-40cm. Diâmetro do bocal: 2.5 mm Máx. Viscosidade:100 din/seg	Unidade	02	R\$ 589,02	R\$ 1.178,04



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Voltagem:110V. Incluso: 1 Pistola de pulverização; 1 Recipiente de tinta; 1 Copo medidor de viscosidade. Item PCA: 4311.				
43	Pistola de pintura gravitacional com tanque alto - capacidade 600ml. Material corpo: aço/inox. Características (aproximadas): - Sistema: Gravidade - Bico: 1,4mm - Volume do copo: 600ml - Pressão de trabalho: 2,5bar/ 36 psi - Pressão máxima: 3,5bar / 50psi - Largura do leque: 25 a 29cm - Entrada de ar: 1/4" - Consumo de ar médio: 10 a 12 pcm. Item PCA: 4312.	Unidade	02	R\$ 191,90	R\$ 383,80
44	Primer/Zarcão. Lata de 3,6 litros. Item PCA: 4325.	Unidade	15	R\$ 113,55	R\$ 1.703,25
45	Rolo para pintura em lã extra de carneiro. 23 cm lã alta. Item PCA: 4313.	Unidade	60	R\$ 62,80	R\$ 3.768,00
46	Rolo para pintura em lã de carneiro. 15 cm. Item PCA: 4314.	Unidade	30	R\$ 12,75	R\$ 382,50
47	Rolo para pintura em lã de carneiro. 5 cm. Item PCA: 4315.	Unidade	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
48	Rolo para pintura em lã de carneiro. 9 cm. Item PCA: 4316.	Unidade	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
49	Rolo para pintura em lã de carneiro antigotas. 23 cm. Item PCA: 4317.	Unidade	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
50	Suporte para lixas com conector. Item PCA: 4319.	Unidade	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
51	Suporte para lixas. Lixadeira manual pvc suporte para meia lixa 22cm. Item PCA: 4320.	Unidade	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
52	Thinner (acabamento profissional). Embalagem 900ml. Item PCA: 4321.	Unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
53	Thinner "premium" para limpeza / diluição. Galão 05 litros. Item PCA: 4322.	Unidade	80	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
54	Tinta acrílico "premium" para piso, cor amarelo . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4335. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
55	Tinta acrílico "premium" para piso, cor amarelo demarcação . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4336.	Unidade	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.				
56	Tinta acrílico “premium” para piso, cor azul . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4337. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
57	Tinta acrílico “premium” para piso, cor branco . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4341. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	35	R\$ 294,00	R\$ 10.290,00
58	Tinta acrílico “premium” para piso, cor cinza . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4338. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	60	R\$ 294,00	R\$ 17.640,00
59	Tinta acrílico “premium” para piso, cor cinza escuro . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4339. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	60	R\$ 294,00	R\$ 17.640,00
60	Tinta acrílico “premium” para piso, cor concreto . Lata de 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4340. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	40	R\$ 294,00	R\$ 11.760,00
61	Tinta acrílico “premium” para piso, cor marrom . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4345. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	05	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
62	Tinta acrílico “premium” para piso, cor preto . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4344. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	02	R\$ 294,00	R\$ 588,00
63	Tinta acrílico “premium” para piso cor verde . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4342. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de	Unidade	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	tintas imobiliárias – ABRAFATI.				
64	Tinta acrílico “premium” para piso, cor vermelho . Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05633 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
65	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor bege , para exterior/interior. Lata 18 litros (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05634 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
66	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor branco neve , para exterior/interior. Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05635 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
67	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor camurça , para exterior/interior. Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 4329 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
68	Tinta látex “premium” acrílica, fosca, cor cinza claro , para exterior/interior. Lata 18 litros. (Coral, Suvinil, superior, similar ou equivalente). Item PCA: 05636 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
69	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor branca – 18l. Item PCA: 4288 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	30	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
70	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor amarela demarcação – 18l. Item PCA: 4285 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
71	Tinta para asfalto - demarcação e sinalização viária, base água, cor azul – 18l. Item PCA: 4286 . Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.	Unidade	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
72	Tinta para asfalto - demarcação e	Unidade	40	R\$ 655,00	R\$ 26.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



	sinalização viária, base água, cor vermelha – 18l. Item PCA: 4287. Obedecer aos requisitos exigidos nas normas da ABNT e ser certificado pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias – ABRAFATI.				
73	Trincha para pintura de 1 1/2". Item PCA: 4304.	Unidade	12	R\$ 4,72	R\$ 56,64
74	Trincha para pintura de 2 1/2". Item PCA: 4305.	Unidade	15	R\$ 7,87	R\$ 118,05
75	Trincha para pintura de 2". Item PCA: 4306.	Unidade	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
76	Trincha para pintura de 3/4". Item PCA: 4307.	Unidade	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
77	Trincha para pintura de 3". Item PCA: 4308.	Unidade	35	R\$ 12,60	R\$ 441,00
78	Trincha para pintura de 4". Item PCA: 4309.	Unidade	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
79	Verniz imbuia base d'água. Galão 3,6 litros. Item PCA: 4323.	Unidade	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
80	Verniz natural a base d'água galão de 3,6 litros. Item PCA: 4324.	Unidade	04	R\$ 145,00	R\$ 580,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Considerando ser possível tal ação, no caso da referida contratação, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes. O Objeto é divisível, a contratação separada não prejudicará o conjunto da solução. Cada item pode ser executado de forma independente, permitindo a participação de um número maior de licitantes, incluindo aqueles que não possuem a capacidade para executar a totalidade do objeto, mas que podem atender partes específicas.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A aquisição das tintas, materiais e equipamentos para pintura, faz-se necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses, a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do demandante e as necessidades do município.

Quanto ao processo de contratação, os benefícios diretos e indiretos são notáveis em termos de economia. A realização de um procedimento licitatório possibilita a contratação de uma empresa especializada por um preço competitivo de mercado. A competição entre as empresas do ramo de atividades incentiva a oferta do menor preço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



da licitação. Essa prática, embasa nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribui significativamente para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada, consideramos que a aquisição dos referidos materiais adequa-se à necessidade de atender as demandas de manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas pertencentes ao município prezando pela preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho, atendimentos às normas de segurança e higiene, padronização visual e identidade institucional, prevenção a acidentes e sinalização.

Tal aquisição se justifica como uma ação necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, preservando o patrimônio público e promovendo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

Florestal (MG), 01 de junho de 2026.

Vitor Flávio da Silva Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Kleber André Silva

Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTAL E
.....

O Município de Florestal, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**, **sediado(a) na**, nº ; Bairro: - ... - ... - Cep : - Tel.: e-mail: doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (**nome e função no contratado**) – Cpf: , **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Município de Florestal/MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
02					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. **INCLUIR FISCAIS DO CONTRATO AQUI NESSE CAMPO**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Fonte de Recursos:

Ficha: 109/Fonte: 1.500.1001.0000 Dotação: 02.05.02.12.361.0188.2047.3.3.90.30.00
Ficha: 109/Fonte: 1.540.000.0000 Dotação: 02.05.02.12.361.0188.2047.3.3.90.30.00
Ficha: 109/Fonte: 1.550.000.0000 Dotação: 02.05.02.12.361.0188.2047.3.3.90.30.00
Ficha: 121/Fonte: 1.500.1001.0000 Dotação: 02.05.02.12.365.0185.2036.3.3.90.30.00
Ficha: 121/Fonte: 1.540.000.0000 Dotação: 02.05.02.12.365.0185.2036.3.3.90.30.00
Ficha: 121/Fonte: 1.550.000.0000 Dotação: 02.05.02.12.365.0185.2036.3.3.90.30.00
Ficha: 129/Fonte: 1.500.1001.0000 Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.3.3.90.30.00
Ficha: 129/Fonte: 1.540.000.0000 Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.3.3.90.30.00
Ficha: 129/Fonte: 1.550.000.0000 Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.3.3.90.30.00
Ficha: 150/Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.06.01.27.122.0021.2165.3.3.90.30.00
Ficha: 150/Fonte: 1.501.000.0000 Dotação: 02.06.01.27.122.0021.2165.3.3.90.30.00
Ficha: 150/Fonte: 2.500.000.0000 Dotação: 02.06.01.27.122.0021.2165.3.3.90.30.00
Ficha: 150/Fonte: 2.501.000.0000 Dotação: 02.06.01.27.122.0021.2165.3.3.90.30.00
Ficha: 239/Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.08.00.15.122.0021.2090.3.3.90.30.00
Ficha: 239/Fonte: 2.501.000.0000 Dotação: 02.08.00.15.122.0021.2090.3.3.90.30.00
Ficha: 251/Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.08.00.15.782.0534.2092.3.3.90.30.00
Ficha: 251/Fonte: 2.501.000.0000 Dotação: 02.08.00.15.782.0534.2092.3.3.90.30.00
Ficha: 279/Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.10.02.18.541.0103.2099.3.3.90.30.00
Ficha: 307/Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.11.01.08.243.0486.2101.3.3.90.30.00
Ficha: 315/Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.11.01.08.244.0484.2166.3.3.90.30.00
Ficha: 315/Fonte: 1.661.000.0000 Dotação: 02.11.01.08.244.0484.2166.3.3.90.30.00
Ficha: 320/Fonte: 1.600.000.0000 Dotação: 02.11.01.18.244.0486.1094.3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Juatuba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-